



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Estado da Paraíba - Nova Olinda – PB – EDIÇÃO ORDINÁRIA do dia 26 de Agosto de 2019 - Pág. 01

Criado pela Lei Municipal Nº 481 de 14 de Fevereiro de 2011

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 018/2019

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DAS REGRAS E PORCENTAGENS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO DE QUALIDADE E INOVAÇÃO – PMAQ/AB (PQI-PMAQ-AB) PELOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.**

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) do Ministério da Saúde e a Estratégia Saúde da Família (ESF) que visa à reorganização da Atenção Básica no País, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde (SUS), tida pelo Ministério da Saúde e gestores estaduais e municipais como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da Atenção Básica por favorecer reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da Atenção Básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar importante relação custo-efetividade.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.645, de 2 de outubro de 2015, que dispõe sobre o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB).

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 546 de 20 de novembro de 2013, a qual cria no município de Nova Olinda/PB o PRÊMIO – PMAQ/AB, previsto na portaria nº 1654/2011 (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica), devida aos trabalhadores que prestam serviços nas e equipes de Atenção Básica contratualizadas e/ou recontratualizadas no PMAQ e dá outras providências.

CONSIDERANDO o parágrafo 2 da Lei Municipal nº 546/2013 (Caso haja alterações na legislação do programa, e possibilidades de outros serviços de saúde aderir ao PMAQ-AB, fica a Secretaria municipal de Saúde responsável pela regulamentação através de Portaria, estabelecendo critérios para pagamentos de prêmio, em conformidade com a legislação em vigor).

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017, a qual Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica estabelecido, no município de Nova Olinda/PB, três tipos de Equipes de Saúde no âmbito do SUS: Estratégia de Saúde Bucal (ESB), Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB modalidade II).

**Art. 2º** – Fica estabelecida a categoria apoiadores: profissionais (Farmácia Básica, Coordenação de Atenção Básica, Teste do Pezinho, Posto de Coleta, Coordenação de Informática, Secretaria de Saúde, Gerência de Equipes de Saúde e Apoio Institucional) lotados na Secretaria de Saúde que apoiam as equipes de saúde no que diz respeito às atividades relacionadas ao PMAQ-AB.

**Art. 3º** – Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ – AB por equipe (ESB, ESF e NASF-AB) em decorrência do preenchimento das metas previstas em Portaria normativa das ações do programa (3º ciclo portaria 1.645/2015 ou outra portaria que venha a ser lançada) que considera a classificação de desempenho, por equipe, verificada pela Avaliação Externa do Ministério da Saúde e publicada no portal do Departamento de Atenção Básica (DAB):

I – 50% (cinquenta por cento) do total repassado pelo Ministério da Saúde referente ao PMAQ/AB serão destinados a Secretaria Municipal da Saúde para que sejam aplicados na melhor estruturação da Atenção Básica Municipal, em atenção às matrizes de intervenção estabelecidas na Autoavaliação e Melhoria do Acesso;



II – 50% (cinquenta por cento), restantes, serão destinados aos trabalhadores (que exerçam funções vinculadas a atividades do PMAQ-AB) lotados nas referidas Unidades de Saúde da Família (USF), independente dos vínculos dos mesmos com o município, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB (PQI-PMAQ-AB);

**Art. 4º** – Considerando os 50% (cinquenta por cento), destinado ao prêmio (PQI-PMAQ-AB) que fará jus cada equipe, individualmente, como sendo 100% (cem por cento):

I – Do valor do PQI-PMAQ-AB recebido pela Equipe NASF-AB:

- a) - 95% será dividido em partes iguais entre a quantidade de profissionais que fazem parte da equipe NASF-AB.
- b) - 5% será destinado aos apoiadores.

II – Do valor do PQI-PMAQ-AB recebido por cada Equipe ESB:

- a) – 59% será destinado a(o) profissional Odontólogo.
- b) – 30% será destinado a(o) profissional Técnico e/o Auxiliar de Saúde Bucal.
- c) – 2% será destinado a(o) profissional Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Unidade Básica de Saúde (UBS).
- d) – 2% será destinado a(o) profissional Recepcionista lotado na Unidade Básica de Saúde.
- e) – 2% será destinado a(o) profissional Agente de Vigilância e/ou Porteiro lotado na Unidade Básica de Saúde.
- f) - 5% será destinado aos apoiadores.

III – Do valor do PQI-PMAQ-AB recebido por cada Equipe ESF:

- a) – 16% será destinado a(o) profissional de Medicina da equipe.
- b) – 17% será destinado a(o) profissional de Enfermagem da equipe.
- b) – 15% será destinado aos profissionais Técnicos e/ou Auxiliares de Enfermagem da equipe e dividido em partes iguais entre os 2 profissionais.
- c) – 3% serão destinados aos profissionais Técnicos e/ou Auxiliares de Enfermagem da sala de vacina municipal.
- d) - 34% serão destinados aos profissionais Agentes Comunitários de Saúde da equipe e dividido em partes iguais entre a quantidade de profissionais.
- e) – 3% será destinado a(o) profissional Auxiliar de Serviços Gerais lotado na Unidade Básica de Saúde.
- f) – 4% será destinado a(o) profissional Recepcionista lotado na Unidade Básica de Saúde.
- g) – 2% será destinado a(o) profissional Agente de Vigilância e/ou Porteiro lotado na Unidade Básica de Saúde.
- h) - 6% será destinado aos apoiadores.

IV – O valor do PQI-PMAQ-AB destinado para a sala de vacina municipal será composto pela regra: 3% da ESF NOVA OLINDA + 3% da ESF MANGUENZA + 3% da ESF GATOS:

- a) – O valor total será dividido em partes iguais entre os profissionais Técnicos e/ou Auxiliares de Enfermagem da sala de vacina.

V – O valor do PQI-PMAQ-AB destinado ao profissional Auxiliar de Serviços Gerais lotado na UBS será composto pela regra: 2% da ESB + 3% da ESF pertencente a uma mesma equipe de Atenção Básica.

VI – O valor do PQI-PMAQ-AB destinado ao profissional Recepcionista lotado na UBS será composto pela regra: 2% da ESB + 4% da ESF pertencente a uma mesma equipe de Atenção Básica.

VII – O valor do PQI-PMAQ-AB destinado ao profissional Agente de Vigilância e/ou Porteiro lotado na UBS será composto pela regra: 2% da ESB + 2% da ESF pertencente a uma mesma equipe de Atenção Básica. Caso exista mais de um profissional em tais funções no estabelecimento, o valor será dividido em partes iguais entre os profissionais.

VIII – O valor do PQI-PMAQ-AB destinado aos apoiadores será composto pela regra: 5% do NASF-AB + 6% da ESF NOVA OLINDA + 6% da ESF MANGUENZA + 6% da ESF GATOS + 5% ESB NOVA OLINDA + 5% da ESB MANGUENZA + 5% da ESB GATOS.

- a) – O valor total será dividido em partes iguais entre a quantidade de profissionais que fazem parte da categoria apoiadores e indicados pela Secretaria de Saúde.

**Art. 5º** – Os valores correspondentes aos percentuais do Prêmio de Qualidade e Inovação-PMAQ/AB, serão repassados semestralmente (em janeiro e julho de cada ano), em parcela única, aos servidores do Município que fizerem jus ao prêmio, tendo como base a avaliação das metas estabelecidas, o resultado final do último ciclo do PMAQ-AB e o repasse financeiro por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal da Saúde. Para receber o prêmio, os profissionais das equipes precisam apresentar para a Secretaria de Saúde, nos meses de janeiro e julho de cada ano:

I - Um Monitoramento e Avaliação dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde para o PMAQ-AB.

II - Um relatório da situação de atendimento pela equipe aos padrões essenciais e estratégicos estabelecidos para o programa PMAQ-AB.

III - Preenchimento da Autoavaliação e Matriz de Intervenção do PMAQ-AB.



**Art. 6º** – Em caso de desistência ou afastamento do serviço, o servidor receberá apenas o valor do Prêmio de Qualidade e Inovação-PMAQ/AB proporcional aos meses trabalhados, sendo a diferença do valor revertida para a Secretária Municipal de Saúde para que seja aplicada na estruturação da Atenção Básica Municipal, orientado pelas matrizes estratégicas, fruto da aplicação da Autoavaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade-AMAQ, pelas Equipes em consonância com resultados da Avaliação externa.

**Art. 6º** – O valor destinado a profissionais médicos provenientes de programa de provimento como o Mais Médicos ou similar, será revertido em incremento ao auxílio moradia e/ou alimentação haja vista que existe proibição explícita para pagamento direto.

**Art. 7º** – A Secretaria de Saúde editará planilha eletrônica para realizar o cálculo do valor por indivíduo e considerando todas as condições estabelecidas nesta portaria. Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Nova Olinda – PB, 26 de Agosto de 2019.

Homologo a presente Portaria de acordo com a Legislação Vigente.



**Diogo Richelli Rosas**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA  
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
“EDIÇÃO ORDINÁRIA/2019”  
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE**

**Diogo Richelli Rosas**

**Prefeito Municipal**

**Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda  
Rua Duque de Caxias s/n - Centro  
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB**